



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

TERMO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/CMCJ/2025
Processo de Administrativo nº 018/CMCJ/2025
MODO DE DISPUTA “ABERTO”

1- DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação na forma Eletrônica tem por finalidade **Contratação de serviços de Agenciamento de Viagens (aéreas) - compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão de cancelamento de passagens aéreas nacionais, de acordo com as normas da agência nacional de aviação civil ANAC. (trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que represente toda a contratação), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas no Anexo I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. As aquisições/contratações realizadas por Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio da Plataforma **LICITANET** com base legal na Lei Federal 14.1333/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2 - Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na Plataforma **LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

3.3 - O Aviso e Termo de Dispensa Eletrônica nº 001/2025 será publicado exclusivamente no sítio da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP www.licitanet.com.br no dia 05 de fevereiro de 2025.

3.3.1 - Serão aceitas as propostas apresentadas/cadastradas até as **07h59min. (DF) do dia 11 de fevereiro de 2025.**

3.3.2 - A abertura das propostas e etapa de lances dar-se-á às **08h (DF) do dia 11 de fevereiro de 2025 até as 14h(DF).**

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2 - A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1 - Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, a **Menor Taxa de Agenciamento “SOBRE O VALOR TOTAL DA PASSAGEM”;**

4.2.3 - Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

4.2.4 - Prazo de entrega/prestação do serviço será **“IMEDIATO”** conforme Termo de Referência, anexo I.

4.2.5 - A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.2.5 - O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

4.2.6 - É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 - As propostas lançadas pelo fornecedor na **LICITANET** de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas e Julgadas através da % menor taxa de agenciamento sobre o **“VALOR TOTAL DA PASSAGEM”**.

5.2 - O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

ALÉM DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS JUNTOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SERÃO SOLICITADOS:

6.1 - Cartão do CNPJ da empresa;

6.2 - Contrato social com última alteração ou consolidado;

6.3 - Documentos pessoais dos sócios;

6.4 - Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);

6.5 - Certidão de Regularidade perante o FGTS;

6.6 - Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;

6.7 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.10 - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Obs.: ALÉM DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS JUNTOS AO TERMO DE REFERÊNCIA e ETP.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Conforme Termo de Referência, anexo I.

8 - LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Conforme Termo de Referência, anexo I.

9 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:

9.1. IMEDIATO, Conforme Termo de Referência, anexo I.

10 - PRAZO PARA PAGAMENTO:

10.1. Conforme Termo de Referência, anexo I.

11 - INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 - Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato pelo telefone (69)3230-1869 ou através do e-mail: camaracandeias01@hotmail.com

12 - FORO



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

gov.br Documento assinado digitalmente
YASMIN OLIVEIRA DE LARA
Data: 04/02/2025 14:37:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Candeias do Jamari – RO, 04 de fevereiro de 2025.

Yasmin Oliveira de Lara
Agente de Contratação

ANEXO I (EM ANEXO)
TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Avenida Tancredo Neves, S/N, Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia
CEP: 76.860-000.



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Processo Administrativo nº 018/CMCJ/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Agenciamento de Viagens (aéreas) - compreendendo os serviços de pesquisa, reserva emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão de cancelamento de passagens aéreas nacionais, de acordo com as normas da agência nacional de aviação civil ANAC. (trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que represente toda a contratação), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (TAXA %)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender a Câmara Municipal de Candéias do Jamari-RO. Passagem Aérea de Ida e Volta.	% menor taxa de agenciamento sobre o “ VALOR TOTAL DA PASSAGEM ”	07	1,58%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL (BILHETES)	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação	“UND”	07	R\$ 5.986,00	R\$ 41.902,00



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender a Câmara Municipal de Candéias do Jamari-RO. Passagem Aérea de Ida e Volta.	% menor taxa de agenciamento sobre o “ VALOR TOTAL DA PASSAGEM ”			
---	---	--	--	--

O prazo de vigência desta contratação será limitado à efetiva aquisição e entrega do serviço, nos termos do Art. 75, II, §3º da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizada exclusivamente pelo instrumento de empenho, dispensando a celebração de contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024/2025, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

Conforme tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

a) Redução da Pegada de Carbono – Sempre que possível, priorizar companhias aéreas que adotem políticas de compensação de carbono, uso de biocombustíveis ou frotas mais eficientes em termos de consumo energético e emissões de gases do efeito estufa.

b) Emissões e Sustentabilidade das Companhias Aéreas – Preferência por voos operados por empresas que possuam certificações ambientais reconhecidas, como o selo **IATA Environmental Assessment (IEnvA)** ou compromissos de sustentabilidade alinhados às metas de redução de CO₂ estabelecidas pela **OACI (Organização da Aviação Civil Internacional)**.

c) Otimização de Rotas e Conexões – O agente de viagens deverá priorizar a emissão de passagens que reduzam deslocamentos desnecessários, considerando itinerários diretos ou com menor tempo de conexão, contribuindo para a diminuição do impacto ambiental da viagem.

d) Digitalização e Redução de Resíduos – Priorizar a utilização de bilhetes eletrônicos (e-tickets) e documentos digitais, evitando impressões desnecessárias e reduzindo o consumo de papel e insumos.

e) Políticas de Bagagem Sustentável – Sempre que possível, orientar os passageiros sobre práticas sustentáveis relacionadas à bagagem, como a redução de peso para otimizar o consumo de combustível da aeronave.

f) Incentivo a Programas de Compensação – O agente de viagens deverá, sempre que disponível, indicar opções de programas de compensação de carbono, nos quais os passageiros ou a própria administração pública possam contribuir para projetos de reflorestamento, energia renovável ou eficiência energética.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediato após a emissão do empenho e solicitação via e-mail e/ou ordem de serviço;



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados via solicitação através de e-mail.

5.3. Os serviços serão solicitados das 07h às 18h, qualquer dia da semana.

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato/empenho deverá ser atendido/executado fielmente pelas partes, de acordo com o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme obrigações das partes.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. A Contratada deverá manter preposto da empresa a disposição da câmara, quando necessário e solicitado pela câmara.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução e prestação do serviço poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da câmara, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência/ETP, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento do serviço todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução dos serviços, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término dos serviços sob sua responsabilidade (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações previstas, o fiscal administrativo do atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor Administrativo

6.16. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento dos serviços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações dos serviços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

6.17. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução dos serviços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Processo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Condições de Pagamento

7.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da nota fiscal.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme os termos do contrato/empenho e entregue ao setor responsável, acompanhada dos documentos que comprovem a efetiva prestação dos serviços, tais como:

- a) Cópia do bilhete eletrônico ou e-ticket das passagens emitidas;
- b) Documento que comprove a solicitação e aceite da passagem pelo órgão requisitante;



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

c) Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo informações como datas, destinos, horários e passageiros atendidos.

7.3. A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar qualquer Nota Fiscal que apresente erros ou inconsistências, sendo o prazo de pagamento reiniciado a partir da data do recebimento da nota fiscal corrigida.

7.4. No caso de descumprimento contratual ou erro na prestação dos serviços, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem que isso gere ônus à Contratante.

7.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta indicada pela empresa contratada, sendo esta a responsável por manter seus dados bancários atualizados junto à Administração.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.4. o valor a pagar; e

7.6.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O **contratado** será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Taxa de Agenciamento “SOBRE O VALOR TOTAL DAS PASSAGENS”.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de forma Indireta.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22.. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do **interessado**, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua **contratação** (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.34.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

8.34.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **41.902,00** (quarenta e um mil, novecentos e dois reais), conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência e junto ao Estudo Técnico Preliminar.

9.2. O valor de referência para aplicação da TAXA DE AGENCIAMENTO corresponde ao “Valor Total das passagens” no ato da emissão.

10. Obrigações da Contratada e da Contratante

10.1. Obrigações da Contratada

A empresa contratada para prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas deverá:

- a) Executar os serviços de intermediação e emissão de passagens aéreas conforme as especificações do Termo de Referência, garantindo a melhor tarifa disponível no momento da solicitação, respeitando as necessidades da Administração Pública.
- b) Disponibilizar plataforma online, e-mail e/ou atendimento telefônico para a solicitação e confirmação das passagens, com funcionamento durante horário comercial e atendimento emergencial fora do expediente, caso necessário.
- c) Emitir e encaminhar os bilhetes eletrônicos (e-tickets) ou documentos equivalentes no prazo máximo estabelecido na solicitação, garantindo a entrega tempestiva aos passageiros indicados pela Administração.
- d) Assegurar a reserva, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens, sempre que necessário, em conformidade com as políticas das companhias aéreas e sem custos adicionais indevidos para a Contratante.
- e) Fornecer relatório detalhado dos serviços prestados, contendo informações como número dos bilhetes, datas, horários, destinos, nomes dos passageiros e valores, sempre que solicitado pela Contratante.
- f) Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, discriminando todas as informações exigidas pela legislação tributária vigente, para fins de conferência e pagamento.
- g) Garantir que as tarifas adquiridas estejam dentro da política de preços do setor público, evitando custos excessivos e demonstrando economicidade.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

h) Responsabilizar-se pelo sigilo das informações relacionadas às solicitações e reservas de passagens, assegurando a proteção dos dados dos passageiros conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

i) Responder por qualquer falha ou erro na emissão das passagens, incluindo omissões, reservas incorretas ou indisponibilidade de bilhetes, devendo providenciar a correção sem ônus adicional para a Contratante.

10.2. Obrigações da Contratante

A Câmara Municipal, na qualidade de Contratante, deverá:

a) Efetuar as solicitações de passagens aéreas com a maior antecedência possível, especificando claramente o nome do passageiro, destino, datas, horários preferenciais e outras exigências necessárias à emissão dos bilhetes.

b) Atestar a correta execução dos serviços prestados, verificando a conformidade das passagens emitidas com as solicitações feitas.

c) Realizar o pagamento dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme disposto neste Termo de Referência.

d) Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais falhas ou irregularidades na prestação dos serviços, concedendo prazo razoável para as devidas correções.

e) Disponibilizar informações precisas e completas para a emissão dos bilhetes, garantindo que os dados dos passageiros estejam corretos e atualizados.

f) Responsabilizar-se pelo aceite da emissão das passagens antes da finalização do processo de compra, a fim de evitar despesas indevidas ou divergências.

g) Garantir que as solicitações de alteração, remarcação ou cancelamento de passagens sejam feitas tempestivamente, minimizando custos adicionais desnecessários.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Ficha: 9 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;

II) Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO**

Candeias do Jamari – RO, 30 de janeiro de 2025.

Responsável pela Elaboração:

Luzia Pereira Alves
Secretaria Geral e Finanças

Aprovado e Autorizado por:

Jucilene Marques Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**

I - Descrição da Necessidade - Art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO necessita de um serviço eficiente de aquisição de passagens aéreas para atender às demandas de deslocamento de vereadores e servidores em atividades institucionais.

Essas atividades incluem a participação em reuniões, audiências públicas, eventos oficiais, treinamentos, congressos, seminários e visitas técnicas a órgãos estaduais e federais, além de outros compromissos administrativos essenciais ao exercício da função legislativa e ao aprimoramento da gestão pública.

A ausência de um processo estruturado para a aquisição dessas passagens pode gerar dificuldades logísticas, aumento de custos, perda de prazos e comprometer a representação da Câmara em eventos estratégicos para a defesa dos interesses do município e da população.

Benefícios diretos e indiretos com a resolução do problema

Benefícios diretos:

- Garantia de deslocamento ágil e seguro dos vereadores e servidores para cumprir suas funções institucionais.
- Otimização dos recursos públicos, evitando compras emergenciais e custos elevados com passagens adquiridas de última hora.
- Fortalecimento da atuação legislativa, assegurando a participação da Câmara em debates, capacitações e eventos estratégicos.
- Melhoria da transparência e controle dos gastos públicos, possibilitando uma gestão eficiente dos recursos destinados ao transporte aéreo.
- Facilidade na prestação de contas e no cumprimento das normas legais aplicáveis.

Benefícios indiretos:

- Aprimoramento da gestão pública com a capacitação contínua dos vereadores e servidores.
- Maior representatividade do município em fóruns de debate, garantindo que Candeias do Jamari esteja presente nas discussões relevantes.
- Redução da necessidade de deslocamentos terrestres longos, diminuindo desgaste físico e riscos aos passageiros.
- Aperfeiçoamento dos processos administrativos, tornando a logística de viagens mais eficiente e planejada.

Malefícios com a não resolução do problema

Impactos negativos diretos:

- Dificuldade ou impossibilidade de participação dos vereadores e servidores em eventos fundamentais para o fortalecimento da gestão legislativa.
- Aumento de despesas públicas devido à necessidade de aquisições emergenciais e sem planejamento adequado.



ESTADO DE RONDÔNIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

- Comprometimento de prazos institucionais, podendo prejudicar o andamento de projetos e ações da Câmara Municipal.
- Risco de descumprimento de normativas e compromissos institucionais por falta de representação da Câmara em reuniões oficiais e audiências públicas.

✘ Impactos negativos indiretos:

- Redução da capacidade técnica da Câmara, uma vez que vereadores e servidores teriam menos oportunidades de qualificação.
- Diminuição da representatividade do município, prejudicando a defesa de interesses da população de Candeias do Jamari junto a outras esferas do governo.
- Desgaste físico e emocional dos servidores e vereadores, caso precisem recorrer a deslocamentos mais longos e menos eficientes.
- Dificuldade na gestão administrativa e financeira, com falta de previsibilidade nos gastos com transporte.

II - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual - Art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Atualmente, a Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO não possui Plano de Contratações Anual formalmente estruturado. No entanto, a Administração tem trabalhado de forma graduativa para a implementação das diretrizes estabelecidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), buscando adequação progressiva aos novos normativos e melhores práticas de planejamento e gestão de contratações públicas.

Dessa forma, a aquisição de passagens aéreas está sendo planejada e justificada conforme a necessidade institucional, garantindo que os deslocamentos dos vereadores e servidores sejam realizados de maneira eficiente, transparente e alinhada aos princípios da economicidade e do interesse público.

Ademais, a Administração segue adotando medidas de aprimoramento dos processos internos, visando futuramente a formalização de um Plano de Contratações Anual, conforme previsto na legislação vigente. Enquanto isso, cada contratação é analisada de forma individual e estratégica, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal sem comprometer a eficiência administrativa e a legalidade dos atos praticados.

III - Requisitos da Contratação - Art. 18, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021

A contratação do serviço de fornecimento de passagens aéreas para a Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO deve atender a uma série de requisitos fundamentais, garantindo eficiência, economicidade, transparência e conformidade legal. Dessa forma, os requisitos da contratação são estabelecidos com base nas necessidades institucionais e nos princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada execução do objeto.

1. Requisitos Técnicos e Operacionais

- Disponibilidade e Abrangência



ESTADO DE RONDÔNIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

- O fornecedor deve garantir a oferta de passagens para trechos nacionais e internacionais, conforme a necessidade da Câmara.
- As passagens devem contemplar diferentes companhias aéreas, permitindo a escolha da opção mais vantajosa em termos de custo-benefício e disponibilidade.

✓ Emissão e Alteração de Passagens

- O serviço contratado deve permitir a emissão de passagens com rapidez e eficiência, incluindo a opção de emissão em caráter emergencial.
- Deve haver possibilidade de remarcação ou cancelamento, com a menor incidência possível de penalidades, garantindo flexibilidade nos deslocamentos.

✓ Atendimento e Suporte

- A empresa fornecedora deve disponibilizar atendimento contínuo (24h por dia, 7 dias por semana) para suporte em casos de urgência, alteração de voo, cancelamento ou imprevistos.
- O atendimento deve ser feito por meio de canais diversos, como telefone, e-mail e aplicativo de mensagens, garantindo acessibilidade e eficiência na comunicação.

✓ Critérios de Escolha da Passagem

- A escolha das passagens deverá considerar menor preço, menor tempo de deslocamento e melhores condições de serviço, alinhados às necessidades da Câmara Municipal.
- Sempre que possível, deverá ser priorizada a classe econômica, salvo nos casos em que haja justificativa específica para outra modalidade.

✓ Forma de Contratação

- A contratação poderá ocorrer por meio de agenciamento de viagens, com o fornecimento das passagens por empresa especializada, ou diretamente por meio de contratação junto às companhias aéreas, conforme viabilidade e melhor custo-benefício.

2. Requisitos Jurídicos e Administrativos

✓ Conformidade com a Legislação

- A contratação deverá observar as regras da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normativos aplicáveis à Administração Pública, especialmente os princípios da economicidade, eficiência e publicidade.
- O contrato deverá prever cláusulas que garantam cumprimento de prazos, direitos e deveres das partes, além de penalidades em caso de descumprimento.

✓ Capacidade Técnica e Regularidade Fiscal

- A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência na prestação do serviço de emissão de passagens aéreas.



ESTADO DE RONDÔNIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

- A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada deverá ser verificada antes da formalização do contrato.

☑ Forma de Pagamento

- O pagamento deverá ser realizado conforme a efetiva emissão das passagens, garantindo que a Administração apenas desembolse valores correspondentes aos serviços prestados.
- Sempre que “possível”, deverá ser utilizado o Sistema de Registro de Preços - SRP para maior flexibilidade e economia na aquisição dos bilhetes.

3. Requisitos de Gestão e Fiscalização do Contrato

☑ Controle e Prestação de Contas

- A gestão da contratação deverá prever mecanismos de controle sobre as passagens emitidas, os valores pagos e a efetiva utilização do serviço.
- Os servidores e vereadores que utilizarem as passagens deverão apresentar relatórios ou documentos comprobatórios da participação no evento ou atividade institucional.

☑ Fiscalização Contratual

- A Câmara deverá designar um fiscal do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, para acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e garantir a execução eficiente do serviço.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação - Art. 18, §1º, inciso IV da Lei 14.133/2021

A estimativa de quantidades para a contratação do fornecimento de passagens aéreas pela Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO foi elaborada com base na demanda institucional anual e na necessidade de deslocamento de vereadores e servidores para cumprimento de suas funções.

Com base no histórico de deslocamentos e na previsão de atividades institucionais para o exercício de 2025, estima-se a necessidade de 50 passagens aéreas ao longo do ano. Esse quantitativo considera a participação em eventos oficiais, reuniões estratégicas, cursos de capacitação e demais compromissos administrativos que exijam deslocamento aéreo.

Adicionalmente, há a necessidade específica de **AQUISIÇÃO DE 07 PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA PARA UM COMPROMISSO INSTITUCIONAL AGENDADO PARA O DIA 17/02/2025, EM BRASÍLIA**, demandando a viabilização do transporte aéreo de forma a garantir a presença dos representantes da Câmara Municipal.

Essa previsão de quantitativo busca assegurar que a contratação seja realizada de forma planejada, eficiente e econômica, atendendo às necessidades da Câmara sem desperdício de recursos públicos.

V - Levantamento de Mercado - Art. 18, §1º, inciso V da Lei 14.133/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

Para a aquisição das passagens aéreas destinadas ao deslocamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO, foram analisadas três alternativas de contratação, considerando vantagens e desvantagens de cada uma. O objetivo é garantir economicidade, eficiência e segurança jurídica, observando o princípio do planejamento conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

1 - Aquisição de Passagens Aéreas por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço

<input checked="" type="checkbox"/> Vantagens	<input type="checkbox"/> Desvantagens
<ul style="list-style-type: none">✓ Rapidez na contratação, pois a adesão a uma ata já existente reduz o tempo de tramitação do processo.✓ Economia de escala, uma vez que a ata pode ter sido firmada com valores mais vantajosos devido ao volume contratado pelo órgão gerenciador.✓ Menos burocracia, pois não há necessidade de realizar uma nova licitação, aproveitando uma ata já licitada.✓ Segurança jurídica, desde que a ata seja válida e o fornecedor aceite a adesão.	<ul style="list-style-type: none">✗ Dependência do fornecedor da ata, que pode não aceitar a adesão, dificultando o planejamento da Câmara.✗ Possíveis limitações de quantitativo, pois algumas atas impõem restrições ao volume de itens a serem adquiridos via adesão.✗ Preço pode não ser o mais vantajoso, pois a negociação original pode não considerar a realidade específica da Câmara.✗ Risco de incompatibilidade com a demanda, caso os trechos, datas e condições da ata não sejam adequados às necessidades da Câmara.

2 - Sistema de Registro de Preço (SRP) para Contratação de empresa especializada em Agenciamento de passagens aéreas.

<input checked="" type="checkbox"/> Vantagens	<input type="checkbox"/> Desvantagens
<ul style="list-style-type: none">✓ Flexibilidade na contratação, pois permite que as passagens sejam adquiridas conforme a necessidade ao longo do período de vigência da ata.✓ Maior competitividade, já que a licitação do SRP possibilita a participação de várias empresas, promovendo melhor custo-benefício.✓ Otimização do planejamento orçamentário, pois a Câmara terá previsibilidade dos gastos com passagens aéreas.✓ Atendimento contínuo da demanda, garantindo passagens para deslocamentos ao longo do ano sem necessidade de novas contratações emergenciais.	<ul style="list-style-type: none">✗ Tempo necessário para conclusão do processo, pois a licitação do SRP envolve etapas que podem demorar a ser finalizadas.✗ Risco de preços elevados na licitação, caso o mercado esteja instável ou com pouca concorrência.✗ Possível indisponibilidade de voos no momento da necessidade, caso a empresa vencedora tenha dificuldades operacionais.✗ Exige gestão eficiente da ata, com acompanhamento constante para garantir a correta execução do contrato.

3 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens (aéreas) - Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, remarcação,



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as normas da agência nacional de aviação civil ANAC. (trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que represente toda a contratação).

Dispensa de Licitação, na Forma Eletrônica (Art. 75, II, §3º da Lei nº 14.133/2021)

Diante do lapso temporal e da necessidade de deslocamento para compromisso institucional no dia 17/02/2025, em Brasília, a Câmara Municipal não dispõe de tempo hábil para concluir o Processo nº 013/2025, que está em andamento para a contratação das passagens aéreas via SRP.

Assim, faz-se necessária a contratação por Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, conforme previsto junto ao Art. 75, II, §3º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a presença dos representantes da Câmara no evento sem comprometer a legalidade do processo.

<input checked="" type="checkbox"/> Vantagens	<input type="checkbox"/> Desvantagens
<ul style="list-style-type: none">✓ Rapidez na aquisição, permitindo que a demanda seja atendida dentro do prazo necessário.✓ Garantia da participação da Câmara no compromisso oficial, evitando prejuízos institucionais.✓ Procedimento simplificado, assegurando conformidade com a lei sem a necessidade de um processo licitatório mais complexo.	<ul style="list-style-type: none">✗ Limitação do quantitativo, pois a dispensa só pode atender a necessidade pontual e não substitui o planejamento anual.✗ Dependência da resposta rápida do mercado, pois o sucesso da dispensa depende da adesão de fornecedores qualificados.✗ Risco de preços mais altos, devido à necessidade urgente da compra, sem possibilidade de ampla negociação.✗ Tramitação emergencial pode gerar sobrecarga administrativa, exigindo atenção redobrada para evitar falhas no processo.

Diante da análise das alternativas, observa-se que a contratação via Sistema de Registro de Preço (SRP) é a opção mais vantajosa para atender a demanda anual da Câmara, garantindo melhor planejamento e economicidade. No entanto, devido ao lapso temporal e à necessidade específica de deslocamento no dia 17/02/2025, a Dispensa de Licitação Eletrônica se torna a alternativa mais viável e legalmente segura para atender à demanda emergencial, sem comprometer o planejamento estratégico da Administração.

A Câmara Municipal mantém o Processo nº 013/2025 em andamento para a contratação via SRP, garantindo que futuras necessidades sejam atendidas de forma programada e dentro dos princípios da Lei nº 14.133/2021.

VI - Estimativa do valor da contratação - Art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens (aéreas) - Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as normas da agência nacional de aviação civil ANAC. (trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que represente toda a contratação).

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 41.902,00 (QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS).

QNTD.	EMPRESA I		EMPRESA II		EMPRESA III		MÉDIA	
7	Valor Unt.	Valor Total	Valor Unt.	Valor Total	Valor Unt.	Valor Total	Valor Unt.	Valor Total
	R\$ 5.920,00	R\$ 41.440,00	R\$ 5.920,00	R\$ 41.440,00	R\$ 6.118,00	R\$ 42.826,00	R\$ 5.986,00	R\$ 41.902,00

O valor estimado foi levantado com base em pesquisa de preços realizada através da ferramenta Google Voos, conforme anexo a este ETP, considerando a data de ida em 17/02/2025. Destaca-se que, caso a pesquisa fosse realizada nos dias 29 ou 30 de janeiro de 2025, para embarque em 17/02/2025, os preços poderiam não refletir a realidade do momento da aquisição.

Cabe ressaltar que a aquisição da passagem ocorrerá após o devido processo de dispensa na forma eletrônica, e o pedido deverá ser formalizado com até 02 dias de antecedência da viagem. Portanto, o valor informado trata-se apenas de uma estimativa e não corresponde ao valor final da contratação.

Taxa de Administração

EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	MÉDIA
F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA	P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA	1,58%
TAXA INICIAL	TAXA INICIAL	TAXA INICIAL	
4,73%	0,01%	0,01%	

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO INICIAL = 1,58%

A Taxa de Administração foi levantada com base nas pesquisas de preços realizadas na plataforma LICITANET, conforme documentos em anexo.

VII - Descrição da Solução - Art. 18, §1º, inciso VII da Lei 14.133/2021

A presente contratação visa a **Contratação de empresa especializada em Agenciamento de passagens aéreas** para o deslocamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO, garantindo a participação institucional em compromisso oficial agendado para o dia **17/02/2025**, em Brasília/DF.

Considerando o levantamento de mercado realizado, foram avaliadas três modalidades de aquisição: **Adesão a Ata de Registro de Preço, Sistema de Registro de Preço (SRP) e Dispensa de Licitação Eletrônica**, analisando vantagens e desvantagens de cada uma.



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

Dentre essas alternativas, a **utilização do SRP foi identificada como a solução mais vantajosa a longo prazo**, pois permite aquisições planejadas, com previsibilidade orçamentária e maior competitividade entre fornecedores. Contudo, **devido à urgência da demanda e à impossibilidade de finalização do Processo nº 013/2025 a tempo**, a opção mais adequada e juridicamente segura para este caso específico é a **contratação por Dispensa de Licitação Eletrônica**, com fundamento no **Art. 75, II, §3º da Lei nº 14.133/2021**.

Essa modalidade **garante a aquisição célere das passagens**, viabilizando a participação da Câmara no evento sem comprometer a economicidade e a transparência do processo. Além disso, reforça o **compromisso com o planejamento estratégico da Administração**, uma vez que a contratação via SRP permanece em andamento para atendimento das futuras demandas.

Dessa forma, a solução apresentada assegura **aderência à legislação vigente, celeridade no atendimento da necessidade emergencial e continuidade das boas práticas administrativas**, sempre pautadas nos princípios da **planejamento, eficiência e legalidade** estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**.

VIII - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação - Art. 18, §1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021

A presente contratação **não será parcelada**, pois se trata de uma **necessidade pontual e específica**, referente à aquisição de passagens aéreas para o deslocamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO **em data determinada (17/02/2025), para compromisso oficial em Brasília/DF**.

O parcelamento da contratação não se mostra adequado neste caso pelos seguintes motivos:

1. **Natureza da Demanda:** A viagem possui data fixa e inadiável, exigindo a compra simultânea das passagens para garantir disponibilidade e viabilidade logística.
2. **Otimização de Custos:** A aquisição conjunta evita variações de preços decorrentes da compra fragmentada, possibilitando melhor planejamento financeiro e evitando gastos excessivos.
3. **Eficiência na Contratação:** A aquisição única simplifica o processo administrativo, reduzindo o tempo necessário para emissão de bilhetes e a gestão contratual.
4. **Segurança Jurídica:** A compra integral das passagens dentro do mesmo procedimento assegura conformidade com a legislação, evitando fracionamento indevido da despesa, o que poderia comprometer a legalidade da contratação.

Dessa forma, optou-se pela **contratação única e integral**, garantindo maior **celeridade, economicidade e segurança** no atendimento da demanda emergencial, alinhada aos princípios da **Lei nº 14.133/2021**.

IX - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos - Art. 18, §1º, inciso IX da Lei 14.133/2021

A contratação de passagens aéreas por **Dispensa de Licitação Eletrônica**, fundamentada no **Art. 75, II, §3º da Lei nº 14.133/2021**, busca garantir **economicidade, eficiência**



ESTADO DE RONDÔNIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Os resultados esperados são os seguintes:

1. Economicidade

- ✓ **Ampliação da concorrência:** A modalidade eletrônica permite maior participação de fornecedores, aumentando a competitividade e favorecendo a obtenção de melhores preços.
- ✓ **Evitação de custos adicionais:** A aquisição antecipada das passagens reduz os riscos de tarifas mais altas decorrentes de compras próximas à data da viagem.
- ✓ **Racionalização dos gastos públicos:** A opção por um procedimento simplificado e dentro dos parâmetros legais evita dispêndios com processos administrativos prolongados e garante melhor custo-benefício.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- ✓ **Redução da sobrecarga administrativa:** A contratação única elimina a necessidade de múltiplas solicitações e processos, otimizando o tempo dos servidores responsáveis pela gestão de compras e contratos.
- ✓ **Maior agilidade na tramitação:** O uso da dispensa eletrônica reduz os prazos processuais, permitindo que a equipe administrativa concentre esforços no planejamento estratégico da Câmara.
- ✓ **Atendimento à demanda sem retrabalho:** Com a aquisição antecipada e segura das passagens, evita-se a necessidade de correções ou ajustes urgentes, otimizando o desempenho dos servidores.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

- ✓ **Evitação de desperdícios:** A compra planejada reduz custos operacionais e permite melhor aproveitamento do orçamento destinado a deslocamentos oficiais.
- ✓ **Planejamento financeiro eficiente:** A previsão da despesa e a garantia de participação no compromisso institucional asseguram que os recursos públicos sejam aplicados de maneira estratégica.
- ✓ **Foco na gestão transparente e responsável:** A contratação emergencial ocorre sem prejuízo ao planejamento anual, uma vez que o **Processo nº 013/2025, para aquisição via SRP, segue em andamento para atender demandas futuras de forma programada.**

A adoção da **Dispensa de Licitação Eletrônica** possibilita uma solução eficiente e legal para atender à necessidade emergencial da Câmara Municipal. Essa decisão assegura um uso racional dos recursos públicos, otimizando **custos, tempo e esforços administrativos**, sem comprometer a transparência e a conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

X - Providências a Serem Adotadas pela Administração - Art. 18, §1º, inciso X da Lei 14.133/2021



ESTADO DE RONDÔNIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

Para garantir a **regularidade, eficiência e transparência** na contratação das passagens aéreas via **Dispensa de Licitação Eletrônica**, a Administração da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO tomará as seguintes providências:

1. Providências Administrativas e Jurídicas

✓ **Elaboração da justificativa da contratação**, conforme previsto no Art. 75, II, §3º da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a necessidade emergencial e a inviabilidade de aguardar a conclusão do Processo nº 013/2025.

✓ **Pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços**, garantindo que a proposta contratada esteja alinhada com os valores praticados pelo setor.

✓ **Consulta à regularidade da empresa fornecedora**, verificando **certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias** para garantir conformidade legal.

✓ **Parecer jurídico sobre a legalidade da contratação**, assegurando conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as normas de controle interno.

✓ **Registro da contratação no Portal da Transparência e no Sistema de Compras Governamentais**, conforme exigências de publicidade e acesso à informação.

✓ **Emissão da Nota de Empenho**, assegurando a reserva de recursos orçamentários para o pagamento das passagens.

2. Providências Operacionais e Financeiras

✓ **Planejamento logístico da viagem**, incluindo:

- Verificação dos horários de voos e conexões.
- Conferência da documentação necessária dos passageiros.
- Organização do transporte até o aeroporto, se aplicável.

✓ **Definição do cronograma de pagamento**, respeitando as regras de liquidação da despesa pública.

✓ **Registro da contratação nos sistemas internos de controle de despesas**, garantindo alinhamento com o planejamento orçamentário da Câmara.

A implementação dessas providências assegura que a contratação ocorra **de maneira regular, transparente e eficiente**, prevenindo riscos operacionais e garantindo a **boa aplicação dos recursos públicos**. Além disso, o planejamento prévio e a capacitação dos servidores possibilitam **melhor acompanhamento da execução contratual**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

XI - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes - Art. 18, §1º, inciso XI da Lei 14.133/2021

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a esta contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

A presente contratação refere-se exclusivamente à **Contratação de empresa especializada em Agenciamento de passagens aéreas** para o deslocamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO, destinada a um compromisso institucional em Brasília/DF, no dia **17/02/2025**.

Portanto, **não há necessidade de outras contratações complementares** para viabilizar a execução deste objeto.

XII - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras - Art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021

A presente contratação envolve a aquisição de passagens aéreas para deslocamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO, sem geração direta de impactos ambientais significativos. No entanto, **o transporte aéreo é uma atividade que contribui para emissões de gases de efeito estufa (GEE), especialmente dióxido de carbono (CO₂), devido à queima de combustíveis fósseis.**

1. Possíveis Impactos Ambientais

✈ **Emissão de CO₂ e outros poluentes atmosféricos:** A aviação comercial é uma fonte de emissão de GEE, que contribuem para o aquecimento global.

✈ **Consumo de recursos naturais:** A operação aérea envolve alto consumo de combustível e energia.

✈ **Geração de resíduos sólidos:** Durante o voo, há descarte de plásticos, embalagens e outros resíduos provenientes dos serviços de bordo.

2. Medidas Mitigadoras

☑ **Preferência por companhias aéreas que adotam práticas sustentáveis,** como programas de compensação de carbono e uso de combustíveis alternativos.

☑ **Escolha de voos diretos quando possível,** reduzindo o consumo de combustível e as emissões associadas a pousos e decolagens.

☑ **Conscientização dos passageiros sobre práticas sustentáveis,** como evitar desperdício de materiais durante o voo e descarte adequado de resíduos.

☑ **Compensação de carbono:** Sempre que possível, incentivar ou avaliar a participação em programas de neutralização de carbono, como plantio de árvores ou apoio a projetos de energia renovável.

☑ **Digitalização de documentos:** Redução do uso de papel na gestão da contratação, priorizando processos eletrônicos e comunicações digitais.

Embora o impacto ambiental desta contratação seja indireto, **adotar medidas simples pode minimizar sua pegada ecológica**, alinhando-se às boas práticas de sustentabilidade na administração pública.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação - Art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais, legais e financeiros, conclui-se que a contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas, por meio de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, é a alternativa mais adequada e juridicamente segura para atender à necessidade urgente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

A escolha desta Contratação está fundamentada no **Art. 75, II, §3º da Lei nº 14.133/2021**, garantindo rapidez na aquisição e conformidade legal, uma vez que não há tempo hábil para a conclusão do Processo nº 013/2025, referente à contratação via **Sistema de Registro de Preço - SRP**.

Dentre os principais pontos que justificam a adequação da contratação, destacam-se:

☑ **Atendimento à necessidade urgente** – A Contratação/Aquisição garante a participação da Câmara em compromisso institucional agendado para o dia **17/02/2025**, sem prejuízo ao interesse público.

☑ **Conformidade com a legislação vigente** – A modalidade de dispensa é prevista na Lei nº 14.133/2021 e segue todos os requisitos de transparência e eficiência administrativa.

☑ **Economicidade e vantajosidade** – A pesquisa de mercado realizada demonstra que os valores praticados estão alinhados com os preços do setor, garantindo racionalidade no uso dos recursos públicos.

☑ **Segurança jurídica e operacional** – O processo segue as melhores práticas administrativas, com planejamento adequado, controles de execução e mecanismos de fiscalização contratual.

Por fim, reforça-se que a contratação através de **Dispensa de Licitação Eletrônica** não substitui o planejamento estratégico da Administração. O **Processo nº 013/2025 segue em andamento** para a adoção do **SRP**, visando atender às demandas futuras de forma estruturada e eficiente.

Dessa forma, a presente contratação demonstra-se **necessária, adequada e vantajosa**, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade, transparência e legalidade**, conforme preconiza a **Lei nº 14.133/2021**.

Responsável pela Elaboração:

Luzia Pereira Alves
Secretaria Geral e Finanças

Aprovado e Autorizado por:

Jucilene Marques Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO